

Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114

CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**projeto de LEI Nº048, DE 26 DE maio DE 2020**

*Institui o Programa “Banco de Milhagens” para a utilização dos prêmios e/ou créditos em milhagens decorrentes da aquisição de passagens aéreas com recursos públicos e dá outras providências.*

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO**, Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/lei-organica-guaiba-rs) do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo o Programa “Banco de Milhagens”, objetivando o aproveitamento de prêmios e/ou créditos em milhagens, quando resultantes de passagens aéreas adquiridas com recursos públicos.

**Art. 2º** Os prêmios e/ou créditos em milhagens oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, de que trata o art. 1º, serão incorporados ao erário público e utilizados a critério do ente, desde que em atendimento ao interesse público.

**Art. 3º** No ato da compra deverá ser indicado em formulário próprio qual órgão público é o ordenador da despesa.

**Art. 4º** A companhia aérea fica obrigada a comunicar no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da indicação do órgão ordenador da despesa, por meio eletrônico, o número de pontos creditados por compra.

**Art. 5º** As passagens decorrentes do acúmulo de milhagens devem ser administradas pelo órgão que gerou o benefício.

**Art. 6º** Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE ARATIBA, aos 26 dias de maio de 2020.**

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114

CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114

CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114

CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a utilização de prêmios e/ou créditos em milhagens aéreas originários de passagens custeadas com recursos públicos, em observância aos princípios da moralidade e eficiência da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Art. 37.

A proposição visa disciplinar no âmbito do Poder Público Municipal,a utilização dos prêmios e/ou créditos em milhagens decorrentes do uso de transporte aéreo em deslocamentos e viagens oficiais.

Este projeto pretende levantar a discussão sobre o tema, pois, em se tratando de passagens aéreas adquiridas com recursos oriundos do Município, os prêmios e/ou milhagens só poderão ser destinados aos órgãos ou entidades que as tenham custeado. Ou seja, deverão ser revertidos e reutilizados na Unidade Orçamentária em que foi faturada a despesa, em atendimento ao interesse público.

Caso aprovado, o projeto de lei irá gerar a economia de verbas públicas, pois, se transformado em lei, possibilitará geração de benefícios e/ou milhas aéreas que poderão ser convertidas em passagens que serão utilizadas no interesse público.

Vale ressaltar que as disposições constantes no projeto ora apresentado em nada interferem no programa de fidelização das empresas concedentes de pontos, não sendo possível se vislumbrar qualquer prejuízo à liberalidade econômica e contratual.

Ainda, é importante registrar que consiste em possibilidade comum a diversos programas instituídos pelas companhias aéreas, a transferência dessas milhas ou, ao menos, a retirada de passagens pelo detentor delas em nome de indivíduo diverso.

Diante da importância e do impacto social da iniciativa, estou certo que a relevância da proposta haverá o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Aratiba, aos26 dias de maio de 2020.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal.